



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

MIT - Município de Interesse Turístico

Rua Galício Del Nero nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

REF. AO PROT. 5.119/2024.

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, SR. BRUNO SAMPAIO

Tratam os presentes autos de empréstimo de igaçaba indígena com ossada até então exposta no Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli”, próprio desta municipalidade - conforme juntadas de fls. 7-8, 15-16.

A equipe à frente da solicitação protocolada compareceu no prédio ora citado para retirada dos itens requeridos na data de 26/02/2025, após autorização informal, transportando, contudo, somente a ossada que encontrava-se acomodada no interior da igaçaba, apresentando, no ato, Termo de Responsabilidade assinado pelo coordenador responsável pela pesquisa arqueológica em pauta.

Ocorre que o Termo apresentado indica que os estudos científicos seriam procedidos em âmbito deste município, porém, se observado o requerimento inicial e demais informações apresentadas posteriormente - o que gerou a demanda protocolar, o empréstimo dos itens do acervo histórico seriam transportados para o Laboratório Interdisciplinar de Pesquisas em Evolução, Cultura e Meio Ambiente do Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo; ou seja, os estudos científicos ocorreriam no âmbito da capital paulista.

Dadas as considerações supracitadas e, se a ossada indígena foi transportada para o laboratório indicado, opino pela correção do Termo de Responsabilidade bem como pela reconsideração do Ofício previamente emitido para anuência do Secretário desta Pasta, os quais seguem em anexo a este instrumento para apreciação e assinaturas, caso opte-se pelas melhores providências em relação ao acervo tratado - haja vista que o Conselho Municipal de Política Cultural de Pirassununga protocolou denúncia (autos municipais nº 558/2005) em relação ao acervo histórico do município, as ossadas a ele pertencem por apropriação e a requerente que inicializou o protocolo para empréstimo da igaçaba com a ossada (bem como deveria ter ciência daquele primeiro Termo apresentado, como solicitante) é assídua do mesmo Conselho; ou seja, é viável evitar que o mesmo colegiado que denuncia o Poder Público em relação ao acervo histórico municipal seja o mesmo em que um de seus afeitos venha a consentir (se foi o caso) desinformação quanto à destinação temporária de tão valiosa peça arqueológica.

Cabe ressaltar que o instrumento que condiciona o empréstimo solicitado via Termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

MIT - Município de Interesse Turístico

Rua Galício Del Nero nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

de Responsabilidade é o Ofício mencionado no parágrafo anterior, conforme deliberação do próprio Secretário desta Pasta via e-mail.

Sem mais para o momento e certo de sua compreensão, dou seguimento, reiterando aqui elevados votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Pirassununga, 27 de fevereiro de 2025.

Paulo Rogério Apdo. de Almeida

Escriturário Público Municipal

M3930/3



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

MIT - Município de Interesse Turístico

Rua Galício Del Nero nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício SECULT nº 07/2025

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2025.

À V.S.^a

Prof. Dr. Astolfo Gomes de Mello Araujo

*Coordenador do Laboratório Interdisciplinar de Pesquisas em Evolução, Cultura e Meio Ambiente
Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo - MAE / USP
São Paulo - SP*

Assunto: Autorização para pesquisa arqueológica em igaçaba indígena com ossada.

Prezado,

Em resposta ao exposto em fls. 7, 15 - 16 do protocolo administrativo municipal nº 5.119/2024, referente à solicitação de empréstimo de igaçaba indígena com ossada, patrimônio desta municipalidade em exposição no Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli", para a realização de pesquisa arqueológica sob condução e responsabilidade da instituição supracitada, informamos que esta Secretaria manifesta seu apoio à iniciativa, considerando sua relevância para o conhecimento e preservação do acervo histórico e cultural de Pirassununga.

Contudo, a autorização para a realização dessa pesquisa está condicionada ao cumprimento estrito dos seguintes requisitos:

Procedimentos técnico-científicos: todas as etapas da pesquisa, incluindo coleta, transporte e estudo dos materiais arqueológicos, deverão ser conduzidas conforme rigorosos procedimentos técnico-científicos, observando-se as normas e diretrizes regradas pelos órgãos competentes e cumprindo integralmente as orientações da Procuradoria-geral do Município de Pirassununga (autos municipais nº 5.119/2024, fls. 24 - 34);

Manipulação mínima: os materiais coletados deverão ser manuseados com o menor impacto possível, garantindo sua integridade e preservação;

Devolução do patrimônio: todo e qualquer material arqueológico de interesse histórico-cultural pertencente ao município deverá ser devolvido à Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da pesquisa intentada;

Encaminhamento de resultados: a instituição responsável pelo processo de pesquisa deverá encaminhar a esta Secretaria um relatório detalhado contendo os resultados obtidos, incluindo documentação fotográfica, descrições técnicas e qualquer outra informação relevante para o conhecimento e a preservação do patrimônio arqueológico municipal;

Assinatura de Termo de Responsabilidade: o responsável pela pesquisa deverá preencher e assinar Termo de Responsabilidade (Anexo I - Of. SECULT nº 07/2025), comprometendo-se formalmente a cumprir todas as exigências estabelecidas naquele documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

MIT - Município de Interesse Turístico

Rua Galício Del Nero nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Solicitamos que, em caso de aceite das condições acima, seja encaminhado o referido Termo assinado pelo responsável pela pesquisa, o qual segue anexo a este instrumento. Somente após o recebimento e análise do Termo de Responsabilidade a autorização poderá ser concedida.

Atenciosamente,

praa/.

Bruno Sampaio

Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

MIT - Município de Interesse Turístico

Rua Galício Del Nero nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, *[NOME DO RESPONSÁVEL]*, CPF nº *[CPF]*, representante do(a) *[INSTITUIÇÃO]*, **declaro**, para os devidos fins, ciência e concordância com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga para a realização de pesquisa arqueológica em igaçaba indígena com ossada, patrimônio desta municipalidade em exposição no Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli", conforme exposto no Ofício SECULT nº 07/2025 juntado aos autos municipais nº 5.119/2024.

Comprometo-me a:

1. Conduzir exclusivamente todas as atividades de coleta, transporte e estudo dos materiais arqueológicos pleiteados, sob rigorosos procedimentos técnico-científicos, observando as normas e diretrizes regradas pelos órgãos competentes e cumprindo integralmente as orientações da Procuradoria-geral do Município de Pirassununga;
2. Assegurar a manipulação mínima dos materiais, preservando sua integridade;
3. Devolver todo e qualquer material arqueológico pertencente ao município cedente à Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da pesquisa intentada;
4. Encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga relatório detalhado contendo os resultados obtidos na pesquisa em pauta, incluindo documentação fotográfica, descrições técnicas e qualquer outra informação relevante para o conhecimento e a preservação do patrimônio arqueológico municipal;
5. Cumprir integralmente todas as exigências mencionadas no Ofício SECULT nº 07/2025 juntado aos autos municipais nº 5.119/2024, bem como aquelas contidas nos documentos correlatos a estes instrumentos ora citados.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento de qualquer uma das obrigações acima arroladas poderá resultar em sanções administrativas e legais cabíveis.

[MUNICÍPIO / UF], [DATA]

*[NOME DO RESPONSÁVEL]
[CARGO ou FUNÇÃO ou ATIVIDADE]
[INSTITUIÇÃO]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

MIT - Município de Interesse Turístico

Rua Galício Del Nero nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Astolfo Gomes de Mello Araújo**, CPF nº149.227.248-50, representante do(a) Laboratório Interdisciplinar de Pesquisas em Evolução, Cultura e Meio Ambiente (LEVOC) - Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo (MAE / USP), **declaro**, para os devidos fins, ciência e concordância com todas as condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga para a realização de pesquisa arqueológica em igaçaba indígena com ossada, patrimônio desta municipalidade em exposição no Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli", conforme exposto no Ofício SECULT nº 07/2025 juntado aos autos municipais nº 5.119/2024.

Comprometo-me a:

1. Conduzir exclusivamente todas as atividades de coleta, transporte e estudo dos materiais arqueológicos pleiteados, sob rigorosos procedimentos técnico-científicos, observando as normas e diretrizes regradas pelos órgãos competentes e cumprindo integralmente as orientações da Procuradoria-geral do Município de Pirassununga;
2. Assegurar a manipulação mínima dos materiais, preservando sua integridade;
3. Devolver todo e qualquer material arqueológico pertencente ao município cedente à Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da pesquisa intentada;
4. Encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga relatório detalhado contendo os resultados obtidos na pesquisa em pauta, incluindo documentação fotográfica, descrições técnicas e qualquer outra informação relevante para o conhecimento e a preservação do patrimônio arqueológico municipal;
5. Cumprir integralmente todas as exigências mencionadas no Ofício SECULT nº 07/2025 juntado aos autos municipais nº 5.119/2024, bem como aquelas contidas nos documentos correlatos a estes instrumentos ora citados.

Declaro, ainda, estar ciente de que o descumprimento de qualquer uma das obrigações acima arroladas poderá resultar em sanções administrativas e legais cabíveis.

Pirassununga / SP, 26 de fevereiro de 2025.

Astolfo Gomes de Mello Araújo

Coordenador do LEVOC - MAE / USP

Laboratório Interdisciplinar de Pesquisas em Evolução, Cultura e Meio Ambiente (LEVOC)
Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo (MAE / USP)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

MIT - Município de Interesse Turístico

Rua Galício Del Nero nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ofício SECULT nº 07/2025

Pirassununga, 26 de fevereiro de 2025.

À V.S.^a

Prof. Dr. Astolfo Gomes de Mello Araujo

*Coordenador do Laboratório Interdisciplinar de Pesquisas em Evolução, Cultura e Meio Ambiente
Museu de Arqueologia e Etnologia da Universidade de São Paulo - MAE / USP
São Paulo - SP*

Assunto: Autorização para pesquisa arqueológica em igaçaba indígena com ossada.

Prezado,

Em resposta ao exposto em fls. 7, 15 - 16 do protocolo administrativo municipal nº 5.119/2024, referente à solicitação de empréstimo de igaçaba indígena com ossada, patrimônio desta municipalidade em exposição no Centro de Convenções "Prof. Dr. Fausto Victorelli", para a realização de pesquisa arqueológica sob condução e responsabilidade da instituição supracitada, informamos que esta Secretaria manifesta seu apoio à iniciativa, considerando sua relevância para o conhecimento e preservação do acervo histórico e cultural de Pirassununga.

Contudo, a autorização para a realização dessa pesquisa está condicionada ao cumprimento estrito dos seguintes requisitos:

Procedimentos técnico-científicos: todas as etapas da pesquisa, incluindo coleta, transporte e estudo dos materiais arqueológicos, deverão ser conduzidas conforme rigorosos procedimentos técnico-científicos, observando-se as normas e diretrizes regradas pelos órgãos competentes e cumprindo integralmente as orientações da Procuradoria-geral do Município de Pirassununga (autos municipais nº 5.119/2024, fls. 24 - 34);

Manipulação mínima: os materiais coletados deverão ser manuseados com o menor impacto possível, garantindo sua integridade e preservação;

Devolução do patrimônio: todo e qualquer material arqueológico de interesse histórico-cultural pertencente ao município deverá ser devolvido à Secretaria Municipal de Cultura de Pirassununga no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a conclusão da pesquisa intentada;

Encaminhamento de resultados: a instituição responsável pelo processo de pesquisa deverá encaminhar a esta Secretaria um relatório detalhado contendo os resultados obtidos, incluindo documentação fotográfica, descrições técnicas e qualquer outra informação relevante para o conhecimento e a preservação do patrimônio arqueológico municipal;

Assinatura de Termo de Responsabilidade: o responsável pela pesquisa deverá preencher e assinar Termo de Responsabilidade (Anexo I - Of. SECULT nº 07/2025), comprometendo-se formalmente a cumprir todas as exigências estabelecidas naquele documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

MIT - Município de Interesse Turístico

Rua Galício Del Nero nº 51 - Centro - CEP 13.631-904 - CNPJ 45.731.650/0001-45

SECULT - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Solicitamos que, em caso de aceite das condições acima, seja encaminhado o referido Termo assinado pelo responsável pela pesquisa, o qual segue anexo a este instrumento. Somente após o recebimento e análise do Termo de Responsabilidade a autorização poderá ser concedida.

Atenciosamente,

praa/.

Bruno Sampaio

Secretário Municipal de Cultura